



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°10.323 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável **Larissa Zucato Lopes**, lotada no cargo de Farmacêutica, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 26 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular à servidora pública efetiva e estável **LARISSA ZUCATO LOPES**, lotada no cargo de **Farmacêutica**, sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução deste Decreto couberem, que o cumpra e o faça cumprir, na forma da lei

Monte Sião, 15 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 10.323 Em: 15/01/2026

Diretor Administrativo